



Relatório Estatístico
Anual da Rede Europeia
de Migrações sobre Asilo
e Migração em 2006
PORTUGAL



EMN Project financed by the
European Commission

ÍNDICE

ÍNDICE.....	2
1 INTRODUÇÃO.....	3
1.1 Metodologia.....	3
2 ASILO.....	5
2.1 Análise e interpretação das estatísticas sobre asilo.....	5
2.1.1 Pedidos de asilo pela primeira vez.....	5
2.1.2 Primeiras (e finais) decisões positivas.....	6
2.1.3 Alterações nos estatutos regularmente atribuídos a grupos de cidadania específicos.....	7
2.2 Interpretações contextuais (factores legislativos, políticos e internacionais).....	8
2.2.1 Leis novas ou alteradas efectivas em 2006.....	8
2.2.2 Alterações de procedimento efectivas em 2006.....	9
2.2.3 Factores europeus e internacionais.....	10
3 MIGRAÇÃO.....	11
3.1 Análise e interpretação das estatísticas sobre migração.....	11
3.1.1 Fluxos Migratórios.....	11
3.1.2 População por Cidadania em 2006.....	13
3.1.3 Autorizações de Residência: total anual de primeiras emissões em 2006.....	15
3.2 Interpretações contextuais (factores legislativos, políticos e internacionais).....	17
3.2.1 Tendências principais e desenvolvimentos mais importantes.....	17
3.2.2 Categorias de admissão e não-admissão.....	18
3.2.3 Factores europeus e internacionais.....	19
4 RECUSAS, DETENÇÕES E AFASTAMENTOS.....	20
4.1 Análise e interpretação das estatísticas.....	20
4.1.1 Desenvolvimentos e tendências quanto ao número de recusas.....	20
4.1.2 Desenvolvimentos e tendências quanto ao número de detenções.....	23
4.1.3 Desenvolvimentos e tendências quanto ao número de afastamentos.....	23
4.1.4 Recusas, detenções e afastamentos por grupos de cidadania.....	25
4.2 Interpretações contextuais (factores legislativos, políticos e internacionais).....	26
4.2.1 Leis novas e alteradas com influência sobre a imigração ilegal em 2006.....	26
4.2.2 Alterações de procedimento com influência sobre a imigração ilegal em 2006.....	26
4.2.3 Factores europeus e internacionais.....	27
5 OUTROS DADOS E INFORMAÇÕES DISPONÍVEIS.....	28
5.1 Base de Dados dos Quadros de Pessoal.....	28
5.2 Base de dados da Segurança Social.....	29
5.3 Outras fontes.....	30
BIBLIOGRAFIA.....	31

1 INTRODUÇÃO

O principal objectivo deste relatório é fornecer algumas referências e advertências para a interpretação e, sempre que possível, comparação europeia e internacional das estatísticas aqui apresentadas sobre tendências de asilo, migração, entrada e permanência ilegal, e afastamentos em Portugal. Dado que, à excepção de 2002 e 2003, e até ao Programa de Trabalho de 2008 – do qual o presente relatório é parte integrante –, o PCN REM PT se ocupou apenas de um número limitado de tarefas, a equipa de redacção foi bastante cautelosa na sugestão de interpretações que não foram discutidas e validadas de modo exaustivo pelos membros da rede nacional.

O presente relatório é emitido pelo Serviço de Estrangeiros e Fronteiras (SEF)¹ na sua função de PCN REM PT. Uma primeira versão foi preparada pela Númena – Centro de Investigação em Ciências Sociais e Humanas, e posteriormente revisto por João Ataíde e Maria José Torres do SEF. A contribuição da Númena foi redigida por Edite Rosário e Tiago Santos.

1.1 Metodologia

As fontes estatísticas mais utilizadas neste relatório foram as bases de dados sobre migração e asilo do SEF que, compiladas pelo Instituto Nacional de Estatística (INE)² e pelo EUROSTAT, produzem todos os principais números oficiais nacionais sobre estes temas.

A equipa de autores optou por apresentar os dados em tabelas em vez de produzir gráficos que teriam de ser complementados com tabelas anexas. Esta opção apela ao carácter exaustivo das tabelas e evita, simultaneamente, a redundância na informação apresentada, com a única desvantagem dos dados não terem uma leitura tão imediata quanto os de um gráfico. Na maior parte das tabelas, as linhas encontram-se dispostas em ordem descendente segundo os dados de 2006 e, sempre que os valores forem iguais, segundo os dados de 2005.

Uma vez que as especificações para o relatório insistem na identificação de tendências e na realização de comparações inter-anuais, incluímos em quase todas as tabelas a taxa de

¹ O sítio do SEF na internet pode ser encontrado em <http://www.sef.pt>.

² O sítio do INE na internet pode ser encontrado em <http://www.ine.pt>.
Serviço de Estrangeiros e Fronteiras

variação inter-anual para o indicador em causa. As variações inter-anuais foram calculadas tanto numa base absoluta quanto numa base relativa. A primeira refere-se ao maior ou menor número de ocorrências de um dado fenómeno registadas no último ano em comparação com o ano anterior. A última informa quão menor ou maior foi a proporção de frequências registada para cada categoria.

Seguimos com grande rigor as especificações para o relatório, só nos permitindo algum desvio para acrescentar informação que, segundo o nosso julgamento de perito, pode beneficiar a compreensão dos leitores acerca dos fenómenos em discussão.

Nas tabelas apresentadas, uma célula que exhibe a indicação ‘CE’ significa que o número não pode ser publicado por questões de confidencialidade estatística. A frequência para a categoria em causa será amalgamada na categoria residual ‘outros’. Esta preocupação com a confidencialidade estatística justifica-se pela existência de células com frequências tão baixas que a sua publicação poderia conduzir à identificação das pessoas em causa – como é o caso, neste relatório, das decisões de asilo, por exemplo. Desta forma, de acordo com o regulamento aprovado pela [resolução nº 60 do Conselho Superior de Estatística](#),³ datado de 28 de Abril de 1993 – que estava em vigor em 2006, o ano de referência deste relatório, mas se encontra agora a ser revisto, uma vez que a lei que o sustentava foi substituída pela [Lei 22/2008](#),⁴ de 13 de Março –, o leitor não encontrará neste relatório quaisquer células de tabelas de contingência que indiquem menos de três casos. Os zeros serão apenas exibidos em tabelas onde não podem ajudar a deduzir outros valores menores do que três; de outra forma, serão substituídos pela indicação ‘CE’.

Uma célula que exhibe a indicação “–” significa que a estatística calculada não teria significado. É o caso, por exemplo, da variação inter-anual da categoria “outros” quando os grupos de nacionalidade nela amalgamados diferem; ou de uma divisão por zero.

³ Disponível em: http://cse.ine.pt/xportal/xmain?xpid=CSE&xpgid=cse_main&cont_cse=37756944.

⁴ Disponível em: http://webinq.ine.pt/public/pdf/L_22_2008.pdf.

2 ASILO

Em 2006, a posição de Portugal relativamente ao asilo era definida pela [Lei nº 15/1998](#), de 26 de Março,⁵ que estabeleceu o enquadramento legal para a concessão do estatuto de refugiado segundo a Convenção de Genebra de 1951 e o Protocolo de Nova Iorque de 1967. Em 2006, esta lei foi alterada pela [Lei nº 20/2006](#),⁶ que transpôs a [Directiva do Conselho nº 2003/9/CE](#),⁷ de 27 de Janeiro – relativa às normas mínimas em matéria de acolhimento dos requerentes de asilo nos Estados-Membros – para a ordem jurídica nacional. Procurando com esta emenda agilizar o procedimento que conduz a uma decisão, o legislador optou por extinguir a Comissão Nacional Para os Refugiados, cuja função era emitir pareceres não-vinculativos. O SEF é também responsável por iniciar o procedimento que avalia a atribuição do estatuto de refugiado, embora a decisão final pertença ao Ministério da Administração Interna ([MAI](#)).⁸

2.1 Análise e interpretação das estatísticas sobre asilo

2.1.1 Pedidos de asilo pela primeira vez

Houve 129 pessoas envolvidas em pedidos de asilo recebidos por Portugal em 2006. As pessoas envolvidas nestes primeiros pedidos de asilo foram principalmente cidadãos de: República Democrática do Congo (dezasseis pedidos), Israel (nove pedidos), Federação Russa (sete pedidos), Angola, Costa do Marfim, Guiné, Nigéria, Colômbia, Nepal (seis pedidos de cada um destes países), Bielorrússia e Guiné-Bissau (cinco pedidos). A categoria residual ‘outros’ incluiu 56 pessoas.

Em comparação com o ano anterior (2005), o número de pessoas envolvidas em primeiros pedidos de asilo aumentou 14%, passando de 113 para 129. Mas esta tendência global esconde grandes variações entre nacionalidades. Por um lado, o número de cidadãos da

⁵ Disponível em: http://www.sef.pt/portal/v10/PT/asp/legislacao/legislacao_detalhe.aspx?id_linha=4219#0.

⁶ Disponível em: http://www.sef.pt/portal/V10/PT/asp/legislacao/legislacao_detalhe.aspx?id_linha=4573.

⁷ Disponível em: <http://eur-lex.europa.eu/LexUriServ/LexUriServ.do?uri=OJ:L:2003:031:0018:0025:PT:PDF>.

⁸ O sítio do MAI na internet pode ser encontrado em <http://www.mai.gov.pt/>.

República Democrática do Congo que requereram asilo em Portugal mais do que duplicou de 2005 para 2006, e o valor que se refere a pessoas oriundas de Israel passou a ocupar a segunda posição. Por outro lado, o número de requerentes originários da Colômbia e da Guiné-Bissau sofreu uma queda brusca. Outro facto interessante é o crescimento da categoria ‘outros’, o que significa que a dispersão dos pedidos, no que respeita às nacionalidades de proveniência, aumentou neste período. É provável que nenhum dos desenvolvimentos legislativos ou administrativos que ocorreram em 2006, ou pouco antes, tenha afectado estas estatísticas.

Tabela 1 – Pessoas envolvidas em primeiros pedidos de asilo por principais países de cidadania

	2005		2006		Variação 05-06	
	N	%	N	%	N	%
Rep. Democ. do Congo	7	6%	16	12%	129%	100%
Israel	CE	CE	9	7%	CE	CE
Federação Russa	7	6%	7	5%	0%	-12%
Colômbia	26	23%	6	5%	-77%	-80%
Angola	9	8%	6	5%	-33%	-42%
Nepal	5	4%	6	5%	20%	5%
Guiné	CE	CE	6	5%	CE	CE
Costa do Marfim	CE	CE	6	5%	CE	CE
Nigéria	CE	CE	6	5%	CE	CE
Guiné-Bissau	6	5%	5	4%	-17%	-27%
Bielorrússia	CE	CE	5	4%	CE	CE
Índia	6	5%	CE	CE	CE	CE
Cuba	5	4%	CE	CE	CE	CE
Geórgia	5	4%	CE	CE	CE	CE
Moldávia, República da	4	4%	CE	CE	CE	CE
Outros	33	29%	51	40%	-	-
TOTAL	113	100%	129	100%	14%	-

Fonte: SEF / EUROSTAT.

2.1.2 Primeiras (e finais) decisões positivas

Uma vez que o número de recursos em Portugal é residual, optámos por analisar apenas os dados relativos a decisões na primeira instância. Em 2006, o número total de decisões positivas no que concerne a asilo foi de trinta. Isto representa um crescimento substancial (88%) no número total de decisões positivas em comparação com o ano anterior.

Tal como mostra a seguinte tabela, as decisões positivas observadas em 2005 e 2006 diferem por completo a respeito dos grupos de cidadania em questão. Em 2005, os grupos de nacionalidade a que foram concedidos suficientes autorizações para que lhes fosse atribuída uma categoria autónoma foram os dos cidadãos da Colômbia e da Turquia. Contudo, em 2006, os resultados desses grupos foram zero, ou tão próximos de zero que foram incluídos na categoria ‘outros’. Neste último ano, os grupos de nacionalidade com mais candidaturas aprovadas foram a República Democrática do Congo, a Costa do Marfim, a Federação Russa e a Eritreia.

Tabela 2 – Número total de decisões de asilo positivas

	2005		2006		Variação 05-06	
	N	%	N	%	N	%
Rep. Democ. do Congo	0	0%	6	20%	-	-
Costa do Marfim	0	0%	5	17%	-	-
Federação Russa	0	0%	4	13%	-	-
Eritreia	0	0%	4	13%	-	-
Colômbia	7	44%	0	0%	-100%	-100%
Turquia	3	19%	0	0%	-100%	-100%
Outros	6	38%	11	37%	-	-
TOTAL	16	100%	30	100%	88%	-

Fonte: SEF / EUROSTAT.

2.1.3 Alterações nos estatutos regularmente atribuídos a grupos de cidadania específicos

O incremento de decisões positivas atrás assinalado deve-se ao facto de, no ano anterior, Portugal ter começado a aceitar pessoas ao abrigo do programa de realojamento do Alto-Comissariado das Nações Unidas Para os Refugiados. Ao aderir a este programa, Portugal assumiu a responsabilidade de oferecer protecção a 17 pessoas identificadas pelo ACNUR como elegíveis para realojamento (artigo 27 da [Lei nº 15/1998](#), de 26 de Março).⁹ Estes cidadãos beneficiaram de autorizações de residência atribuídas ao abrigo do estatuto de refugiado, o que justifica a referida escalada do número de decisões favoráveis à atribuição de estatuto de refugiado, que passou de sete em 2005 para 23 em 2006. Como estes números só começaram a alcançar uma maior expressão em 2006, não é possível analisar alterações no

⁹ Disponível em: http://www.sef.pt/portal/v10/PT/asp/legislacao/legislacao_detalhe.aspx?id_linha=4219#0.
Serviço de Estrangeiros e Fronteiras

peso relativo dos estatutos – Convenção de Genebra ou humanitário – regularmente atribuídos a grupos de cidadania específicos.

Uma mera análise estática revela que, das trinta decisões positivas registadas em 2006, vinte e três atribuíram estatuto de refugiado e sete de protecção subsidiária. Tal como podemos verificar na tabela abaixo incluída, seis cidadãos da República Democrática do Congo obtiveram asilo, seguidos por cinco cidadãos da Costa do Marfim, quatro da Federação Russa, quatro da Eritreia e onze de vários países diferentes (seis deles por razões humanitárias).

Tabela 3 – Número total de decisões positivas (primeira instância) por tipo e nação de cidadania, 2006 (N)

	Total	Refugiado	Protecção subsidiária
Rep. Democ. do Congo	6	5	CE
Costa do Marfim	5	5	CE
Federação Russa	4	4	CE
Eritreia	4	4	CE
Outros	11	5	6
TOTAL	30	23	7

Fonte: SEF / EUROSTAT.

O rácio de decisões positivas por número total de candidaturas é algo preocupante para observadores como Jorge Malheiros, que sublinha que, em alguns casos, depois de submeter um recurso e enquanto aguarda pela decisão final, o candidato a asilo pode permanecer irregularmente em território nacional e ver reduzido o seu acesso a serviços.¹⁰

2.2 Interpretações contextuais (factores legislativos, políticos e internacionais)

2.2.1 Leis novas ou alteradas efectivas em 2006

Os procedimentos e regulamentos que lidam com as questões do asilo e dos refugiados baseiam-se na [Lei nº 15/1998](#), de 26 de Março.¹¹ Em 2006, esta lei foi complementada com a

¹⁰ Jorge Malheiros (2006) Integração social e profissional de imigrantes, refugiados e minorias étnicas. Lisboa: Gabinete de Gestão EQUAL, p. 15.

¹¹ Disponível em: http://www.sef.pt/portal/v10/PT/asp/legislacao/legislacao_detalhe.aspx?id_linha=4219#0.
Serviço de Estrangeiros e Fronteiras

[Lei nº 20/2006](#),¹² de 23 de Junho, que transpôs para a ordem jurídica nacional a [Directiva do Conselho nº 2003/9/CE](#),¹³ de 27 de Janeiro, relativa às normas mínimas em matéria de acolhimento dos requerentes de asilo.¹⁴ Entre outros aspectos, a [Lei nº 20/2006](#),¹⁵ de 23 de Junho, define condições gerais de acolhimento e cuidados de saúde, garantias administrativas e jurisdicionais para requerentes de asilo e várias medidas que pretendem tornar mais eficiente o acolhimento aos requerentes de asilo. Neste contexto, e com a intenção de simplificar os procedimentos de candidatura ao estatuto de asilo, a Comissão Nacional Para os Refugiados foi abolida (Art. 24). A competência para conceder este estatuto é do MAI, segundo procedimentos que foram iniciados pelo SEF.

O referido ano também assistiu à publicação do [Decreto-Lei nº 222/2006](#),¹⁶ de 10 de Novembro, que define a estrutura orgânica para a execução do Fundo Europeu Para os Refugiados no período de 2005-2010 e o regime de financiamento público de actividades a serem desenvolvidas ao abrigo do mesmo fundo. Este Decreto cria a função de uma autoridade de gestão responsável pelo fundo, segundo a Decisão do Conselho [2004/904/CE](#),¹⁷ de 2 de Dezembro.

2.2.2 Alterações de procedimento efectivas em 2006

Durante 2006, não ocorreu qualquer alteração legal ou administrativa pertinente nos processos de candidatura, decisão e recurso. Os desenvolvimentos legislativos referidos no ponto anterior afectaram somente a organização de procedimentos internos relacionados com as condições de recepção de requerentes a asilo. Ainda assim, é importante realçar como a utilização do mecanismo de realojamento, como instrumento complementar ao vulgar sistema de Asilo Europeu, contribuiu para alterações numéricas na atribuição de estatuto de protecção, aumentando as decisões positivas observadas em 2006.

¹² Disponível em: http://www.sef.pt/portal/V10/PT/asp/legislacao/legislacao_detalhe.aspx?id_linha=4573.

¹³ Disponível em: <http://eur-lex.europa.eu/LexUriServ/LexUriServ.do?uri=OJ:L:2003:031:0018:0025:PT:PDF>.

¹⁴ Tal como explicado acima, no primeiro parágrafo desta secção, tanto a Lei nº. 15/98 de 26 de Março quanto a Lei nº 20/ 2006, de 23 de Junho, foram entretanto substituídas pela Lei nº 27/2008, de 30 de Junho.

¹⁵ Disponível em: http://www.sef.pt/portal/V10/PT/asp/legislacao/legislacao_detalhe.aspx?id_linha=4573.

¹⁶ Disponível em: <http://dre.pt/pdf1sdip/2006/11/21700/77987804.PDF>.

¹⁷ Disponível em: <http://eur-lex.europa.eu/LexUriServ/LexUriServ.do?uri=OJ:L:2004:381:0052:0062:PT:PDF>.

2.2.3 Factores europeus e internacionais

Os universos de primeiras candidaturas a asilo e, principalmente, de decisões positivas são demasiado pequenos para que seja possível identificar a existência de quaisquer tendências (as nacionalidades envolvidas flutuam de ano para ano sem qualquer padrão discernível), muito menos explicá-las através de factores europeus ou internacionais.

3 MIGRAÇÃO

A migração para Portugal é um fenómeno relativamente recente, integrado na nova tendência planetária que está a mudar regiões que, tal como o Sul da Europa, foram em tempos fornecedores de mão de obra para destinos migratórios. Embora Portugal ainda seja um país de emigração – estima-se que cerca de 4.500.000 portugueses e seus descendentes, cerca de metade da actual população residente, viva no estrangeiro – o equilíbrio migratório actual mostra que o fluxo de entrada é maior que o fluxo de saída. O ponto de viragem ocorreu em meados dos anos '80, mas só passou a integrar a agenda política e social na viragem do milénio.¹⁸

3.1 Análise e interpretação das estatísticas sobre migração

3.1.1 Fluxos Migratórios

Uma vez que Portugal não possui registo de população e não regista os fluxos migratórios, os dados sobre fluxos migratórios internacionais consistem em estimativas baseadas em fontes estatísticas como: vistos de longa duração, autorizações de residência, autorizações de permanência e estimativas da emigração portuguesa, e regresso de emigrantes. Devemos assinalar que os números da imigração incluem tanto cidadãos estrangeiros quanto nacionais, uma vez que correspondem à afluência de população estrangeira e ao regresso de antigos emigrantes portugueses. Estes dados foram reajustados de modo a incluir o afluxo de pessoas que chegaram de forma irregular mas que regularizaram posteriormente o seu estatuto e, ao fazê-lo, informaram o SEF da sua chegada a território nacional português em anos anteriores.

A análise dos fluxos migratórios de 2002 em diante também revela que, no período de cinco anos seguinte, até 2006, a imigração e a emigração foram equivalentes. No início deste período, verificava-se uma tendência de crescimento nos valores da imigração, que sofreu uma quebra em 2004 e tem vindo a declinar desde então, enquanto que a emigração, que estava a decrescer, registou um aumento súbito de 20% em 2005 e se manteve sensivelmente

¹⁸ Abranches, M.; di Sciullo, L.; Rosário, E. & Santos, T. (2007) *Medir a Integração: O Caso de Portugal. Indicadores regionais de inserção socioeconómica dos nacionais de países terceiros*. Lisboa: OIM. Serviço de Estrangeiros e Fronteiras

ao mesmo nível em 2006. Em suma, as entradas diminuíram 34% de 2002 a 2006, enquanto que as saídas cresceram 10% no mesmo período.

Estas tendências não parecem ser um resultado directo de políticas ou mesmo de tendências macroeconómicas (embora o Produto Interno Bruto tenha recuperado da crise de 2003, essa recuperação não se reflectiu nos afluxos migratórios) observadas durante o período de referência. Apesar de ser quase tautológico assinalar que estas variações são um resultado provável da redução de factores de atracção da imigração – o que, por seu lado, pode também explicar a crescente emigração¹⁹ – um modelo mais complexo – nomeadamente, internacional – teria de ser invocado para explicar as flutuações observadas.

Temos ainda de referir que, segundo informações chegadas ao nosso conhecimento, as estatísticas oficiais sobre imigração de países que participam no Eurostat dão um retrato muito diferente da emigração portuguesa. Na verdade, a soma do afluxo de migrantes portugueses para estes países – dos quais a França e o Reino Unido são ausências notáveis – dá-nos uma linha de referência muito diferente do que pode ser a emigração portuguesa. Estas inferências constituem um caminho interessante para investigações futuras, à medida que o conjunto de dados intra-Eurostat se for tornando mais completo e se acrescentarem os afluxos registados em países tradicionalmente ligados à emigração portuguesa, como o Brasil, o Canadá, os EUA ou a Venezuela. A respeito dos afluxos, Yves Breem e Xavier Thierry realçaram que:

Os números sobre fluxos por anterior/próximo país de residência diferem de forma significativa dos divulgados pelos países de origem ou de acolhimento e os números da imigração divulgados por Portugal são sistematicamente inferiores a os números de emigração correspondentes produzidos pelos países de origem.²⁰

¹⁹ OECD (2007) *International Migration Outlook. Annual Report. 2007 Edition*. Paris: OECD.

²⁰ Breem, Yves & Thierry, Xavier (2006) “Country Report. Portugal” in Poulain, Michel; Perrin, Nicolas & Singleton, Ann (eds.) (2006) *THESIM – Towards Harmonised European Statistics on International Migration*. Louvain-la-Neuve: Presses Universitaires de Louvain, p. 596.

Tabela 4 – Fluxos migratórios, 2002-2006 (N)

	2002	2003	2004	2005	2006
Imigração	74 800	79 300	72 400	57 920	49 200
Emigração	9 800	9 300	8 900	10 680	10 800
Imigração em países do Eurostat	20 192	35 458	38 993	37 422	44 445

Fonte: INE / EUROSTAT, cálculos dos autores.

3.1.2 População por Cidadania em 2006

Os momentos de referência para as estatísticas referentes à população por cidadania apresentados neste relatório são os dias 1 de Janeiro de 2005 e 2006. Dado que o INE utiliza, por convenção, o dia 31 de Dezembro como seu momento de referência, tivemos de fazer equivaler o último dia de um ano com o primeiro dia do ano seguinte. Embora isto seja prática corrente nos relatórios da REM, parece estar em desacordo com o [Regulamento \(CE\) 862/2007](#),²¹ que na alínea d) do nº 1 do Art. 3º estipula que estas estatísticas devem levar em consideração a localização comum das unidades estatísticas “no final do período de referência”.

Segundo estimativas do INE, em 2006 existiam 10.569.592 residentes em Portugal. Isto representa uma variação inter-anual negligenciável mas positiva em relação a 2005. Combinando este número com os dados relativos à dimensão da população estrangeira, concluímos que esta ligeira tendência ascendente resulta no aumento da população nacional (+1%) e acontece apesar da diminuição de estrangeiros registados (-8%). O número de nacionais da UE, no entanto, subiu 5%, o que implica que a tendência descendente global registada para os estrangeiros resulta da diminuição do número de nacionais de países terceiros, que decresceu em 10%.

Em 2006, os estrangeiros representavam 4,1% do total da população residente, um ligeiro decréscimo em relação a 2005, quando esta proporção era de 4,4%. Os nacionais da UE representavam 18% do total de estrangeiros residentes legais em 2006, um aumento em relação aos correspondentes 16% registados em 2005. Por outro lado, as proporções de

²¹ Disponível em: <http://eur-lex.europa.eu/LexUriServ/LexUriServ.do?uri=OJ:L:2007:199:0023:0029:PT:PDF>.
Serviço de Estrangeiros e Fronteiras

nacionais de países terceiros em relação ao total de estrangeiros nos dois anos foram de 82% em 2006 e de 84% em 2005.

Tabela 5 – População por (não) Nacionalidade da UE (em 1 de Janeiro)

	2005		2006		Variação 05-06	
	N	%	N	%	N	%
Nacionais	10 062 944	96%	10 138 845	96%	1%	0%
Outros UE25	74 337	1%	77 789	1%	5%	4%
Incl. UE10	2 776	0%	1 529	0%	-45%	-45%
Não UE25	391 974	4%	352 958	3%	-10%	-10%
Incl. UE2	15 780	0%	13 642	1%	-14%	-14%
TOTAL	10 529 255	100%	10 569 592	100%	+0%	-

Fonte: INE & SEF / EUROSTAT.

A população de nacionais de países terceiros residente em Portugal até à viragem do século consistia principalmente em cidadãos da Comunidade dos Países de Língua Portuguesa (CPLP) – o Brasil e as antigas colónias portuguesas em África.²² Esta imigração está geralmente relacionado com a existência de afinidades históricas, linguísticas e culturais com Portugal. Contudo, daí em diante e, em parte, devido ao colapso da União Soviética e à emergência de estados independentes pós-soviéticos, verificou-se um novo e significativo fluxo de imigrantes em Portugal oriundos da Europa de Leste (a Ucrânia, a Moldávia e a Rússia, por ex.). Os nacionais destas duas áreas geoculturais – a CPLP e a Europa de Leste – constituem os mais importantes grupos de cidadãos não oriundos da UE residentes em Portugal em 2006.

Tal como em 2005, o maior grupo de cidadania de nacionais de países terceiros a residir legalmente em Portugal era o contingente brasileiro, com 70.3 mil indivíduos. Os brasileiros são seguidos de perto pelos cidadãos de Cabo Verde, que totalizam 68.7 milhares e se encontravam no terceiro lugar da tabela respeitante a 2005. Numa mais remota terceira posição encontramos 44.9 mil cidadãos ucranianos, um número que representa um decréscimo considerável tendo em conta o valor correspondente para 2005, que fez deste grupo o segundo maior entre os nacionais de países terceiros. Um processo de regularização

²² Angola, Cabo Verde, Guiné Bissau, Moçambique e S. Tomé e Príncipe.
Serviço de Estrangeiros e Fronteiras

especificamente dirigido a imigrantes brasileiros conhecido como Acordo Lula,²³ que teve início em 2003 e está ainda em curso, pode contribuir para a consistência da posição ocupada pelos brasileiros.

Tabela 6 – População de nacionais de países terceiros por principais grupos de cidadania

	2005		2006		Variação 05-06	
	N	%	N	%	N	%
Brasil	78 300	20%	70 334	20%	-10%	-0%
Cabo Verde	64 696	17%	68 778	19%	6%	18%
Ucrânia	67 328	17%	44 937	13%	-33%	-26%
Angola	35 358	9%	34 395	10%	-3%	8%
Guiné Bissau	25 224	6%	24 875	7%	-1%	10%
Moldávia	14 755	4%	15 518	4%	5%	17%
S. Tomé Príncipe	10 832	3%	11 784	3%	9%	21%
Roménia	12 563	3%	11 058	3%	-12%	-2%
China	9 674	2%	9 441	3%	-2%	8%
E.U.A.	8 081	2%	8 500	2%	5%	17%
Rússia	8 312	2%	5 267	1%	-37%	-30%
Outros	56 851	15%	48 071	14%	-	-
TOTAL	391 974	100,0%	352 958	100,0%	-10%	-

Fonte: SEF / EUROSTAT.

3.1.3 Autorizações de Residência: total anual de primeiras emissões em 2006

Os estatutos legais disponíveis para alguém que quer permanecer em Portugal durante um ano ou mais – autorizações de residência *latu sensu* – são autorizações de residência *strictu sensu*, emitidas pelo SEF, e vistos consulares de longa duração, que são emitidos pelos Consulados Portugueses²⁴ e renovados pelo SEF.

O número total de autorizações de residência *latu sensu* emitidas pela primeira vez a nacionais de países terceiros registado em 2006 foi de 86.126. Embora isso represente um crescimento de 259% relativamente ao número registado em 2005 (24.009 autorizações de residência), a sua interpretação não pode ser substantiva porque, na verdade, essa alteração é, em grande medida, um efeito da legislação, nomeadamente da provisão que estabeleceu que

²³ Acordo luso-brasileiro sobre a contratação recíproca de nacionais, conhecido como Acordo Lula.

²⁴ Os Consulados Portugueses integram a Administração directa do Estado sob a alçada do Ministério dos Negócios Estrangeiros (MNE). O sítio do MNE na internet pode ser encontrado em <http://www.mne.gov.pt>. Serviço de Estrangeiros e Fronteiras

cinco prorrogações sucessivas de uma autorização de permanência resultariam numa autorização de residência. Entre 2001 e 2004, foram emitidas cerca de 180.000 autorizações de permanência que, em 2006, começaram a ser convertidas em autorizações de residência, o que justifica o elevado número destas últimas.²⁵

Enquanto que, em 2005, o número de autorizações de residência emitidas para efeitos de trabalho correspondeu a 45% (10.908) do total, em 2006 alcançou os 60% (51.361, excluindo trabalhadores sazonais). Noventa e três por cento dos vistos de trabalho foram atribuídos a assalariados (47.525) e apenas 7% a trabalhadores por conta própria (3.836). O número de autorizações de residência para efeitos de reagrupamento familiar emitidas pela primeira vez em 2006 (27.592) foi três vezes superior ao registado em 2005 (9.002), embora o seu peso no total de autorizações de residência tenha decrescido de 38% para 32%. Este acréscimo na emissão de autorizações de residência para fins de reagrupamento familiar está relacionado com a conversão de autorizações de permanência e vistos de estada temporária em autorizações de residência.²⁶ Embora o número absoluto de autorizações de residência para efeitos de estudo tenha aumentado 19% entre 2005 (4.051) e 2006 (4.817), devido ao grande acréscimo do número total de autorizações de residência emitidas, o seu peso relativo registou uma variação inter-anual negativa, declinando de 17% em 2005 para 6% em 2006.

²⁵ SEF (2007) *Relatório de Actividades 2006. Imigração, Fronteiras e Asilo*. Lisboa: SEF. Available at: http://www.sef.pt/documentos/56/RelatorioActividSEF_2006_DIGITAL.pdf#0.

²⁶ Segundo Fonseca, Maria Lucinda; Ormond, Meghann; Malheiros, Jorge; Patrício & Martins, Filipa (2005) *Reunificação Familiar e Imigração em Portugal*. Lisboa: ACIME. p. 161, os imigrantes detentores de uma autorização de residência que solicitaram reagrupamento familiar foram obrigados a apresentar menos documentos do que os possuidores de vistos de longa duração nas mesmas circunstâncias. Os membros das famílias dos que possuíam uma autorização de residência e solicitaram reagrupamento familiar receberiam uma autorização de residência para ficar em Portugal, enquanto que os familiares dos detentores de uma autorização de permanência, um visto de estudo, um visto de trabalho ou um visto de estada temporária que fizessem o mesmo pedido receberiam um visto de estada temporária.

Tabela 7 – Número total anual de autorizações emitidas segundo as categorias principais de migração, 2006

	2005		2006		Variação 05-06	
	N	%	N	%	N	%
Emprego	10 908	45%	51 361	60%	371%	31%
Formação / reagrupamento familiar	9 002	37%	27 592	32%	207%	-15%
Estudo	4 051	17%	4 817	6%	19%	-67%
Outras categorias	48	0%	2 356	3%	4808%	1268%
TOTAL	24 009	100%	86 126	100%	259%	0%

Fonte: SEF / MNE / EUROSTAT.

3.2 Interpretações contextuais (factores legislativos, políticos e internacionais)

3.2.1 Tendências principais e desenvolvimentos mais importantes

Apresentamos nesta secção um breve sumário de questões discutidas de forma mais exaustiva no Relatório Anual de Política de 2006 para a REM PT. O ano foi marcado pela aprovação por parte do Parlamento, nos seus princípios gerais, da primeira versão de uma revisão profunda da Lei da Imigração, que transporia para a ordem jurídica portuguesa diversas directivas da União Europeia. Desta forma, uma das principais tendências é a harmonização das políticas ao nível da UE. É também de sublinhar uma emenda à Lei da Cidadania que reforçou o papel até então pouco substancial do princípio *jus soli*. Isto representa uma tendência para um maior equilíbrio entre os dois princípios de cidadania. Para além disso, os procedimentos de asilo foram apurados e a [Directiva do Conselho nº 2003/9/CE](#),²⁷ de 27 de Janeiro foi transposta pela [Lei nº 20/2006](#),²⁸ de 23 Junho. Pode-se assim discernir uma tendência para um acolhimento mais justo de refugiados e candidatos a asilo. Por último, mas não menos importante, a elegibilidade para diversos direitos sociais foi alargada de modo a abranger todos os estrangeiros em situação regular. Este último desenvolvimento configura uma tendência para uma maior preocupação com a integração.

²⁷

Disponível

em:

<http://eur-lex.europa.eu/LexUriServ/LexUriServ.do?uri=OJ:L:2003:031:0018:0025:PT:PDF>.

²⁸ Disponível em: http://www.sef.pt/portal/v10/PT/asp/legislacao/legislacao_detalhe.aspx?id_linha=4573#0.
Serviço de Estrangeiros e Fronteiras

3.2.2 *Categorias de admissão e não-admissão*

Segundo a [Lei da Imigração](#) em vigor em Portugal em 2006,²⁹ a entrada e permanência em Portugal de cidadãos de países terceiros estava dependente do tipo de visto por eles detido e do objectivo da sua permanência. Os tipos de visto então existentes eram: escala, trânsito, curta duração, residência, estudo, trabalho e estada temporária.³⁰

Concentrando-nos apenas na **admissão** de estrangeiros para períodos de longa duração, podemos diferenciar os seguintes vistos: O **visto de residência** permitia a entrada em Portugal com o propósito de obter uma autorização de residência para situações não-temporárias, como o reagrupamento familiar; para o exercício de uma actividade profissional ou para constituir residência em Portugal. Era válido por seis meses. O **visto de estudo**, que era emitido em casos em que o candidato vinha a Portugal para prosseguir um programa de estudos num estabelecimento de ensino reconhecido; para empreender investigação científica (com vista à obtenção de um grau académico ou a outro interesse científico) ou para frequentar um estágio curricular ou profissional numa empresa ou num serviço público. Era válido por um ano. O **visto de trabalho**, cuja concessão dependia de uma quota governamental anual. Existiam quatro tipos diferentes de visto de trabalho, de acordo com a actividade profissional exercida em Portugal: 1. Actividades desportivas; 2. Espectáculos; 3. Trabalho Independente; 4. Trabalho Dependente. Os vistos de trabalho permitiam que os seus portadores beneficiassem de uma permanência até um ano e eram renováveis por três anos. O visto de estada temporária autorizava uma permanência até um ano para tratamento médico (do seu titular ou de um familiar que o acompanhasse) e por motivos excepcionais.

Em relação às residências de longa duração em Portugal, devemos ainda ter em consideração as autorizações de residência emitidas a nacionais de países terceiros. Existiam duas categorias diferentes em 2006. As **autorizações de residência temporária** eram emitidas por dois anos e elegíveis para renovação por mais três anos. As autorizações de residência

²⁹ [Decreto-Lei n.º 34/2003](#), de 25 de Janeiro. Disponível em: http://www.sef.pt/portal/V10/PT/asp/legislacao/legislacao_detalhe.aspx?id_linha=4198#0.

³⁰ A [Lei n.º 23/2007](#), de 4 de Julho substituiu entretanto a legislação anterior através da aprovação de um novo enquadramento legal para a entrada, permanência, saída e expulsão de estrangeiros em território nacional. Está disponível em: <http://www.sef.pt/documentos/56/NOVA%20LEI%20ESTRANGEIROS.pdf>.

permanente estavam disponíveis a nacionais de países estrangeiros que tivessem residido legalmente em Portugal durante, pelo menos, cinco anos, no caso de nacionais de países onde a língua oficial era o português, ou oito anos, se fossem nacionais de outros países e não tivessem sido condenados a uma pena de prisão de mais um ano, em termos cumulativos.

Os fundamentos para a **não-admissão** em Portugal prendem-se com a impossibilidade de verificar as condições de entrada estabelecidas nas secções 9 a 26 do [Decreto-Lei nº 244/1998](#), de 8 Agosto.³¹ Nomeadamente, as razões para uma rejeição na fronteira são: ser uma ameaça ou risco para a segurança pública nacional ou internacional; falta de um visto ou de um documento de viagem válido; fundos insuficientes para subsistir em Portugal durante o período previsto de permanência; incapacidade de esclarecer o propósito ou as condições da permanência; e a existência de uma medida de restrição à entrada, baseada na lista comum de Schengen ou na lista nacional de pessoas não admissíveis.

3.2.3 *Factores europeus e internacionais*

Apesar da migração parecer estar em declínio nos últimos dois anos, é difícil atribuir este fenómeno a quaisquer factores europeus ou internacionais.

³¹ Disponível em: http://sites.google.com/site/leximigratoria/links-de-trabalho/Decreto-Lei_244-98%2C_de_8_de_Agosto.pdf?attredirects=0.

4 RECUSAS, DETENÇÕES E AFASTAMENTOS

Uma vez que as instituições europeias ainda não encontraram uma metodologia eficaz para quantificar as entradas ilegais e as residências ilegais nos Estados Membros, as estatísticas aqui apresentadas não possuem os denominadores comuns que as tornariam susceptíveis de ser interpretadas. Ainda assim, encontram-se relacionadas, por inerência, com a pressão da migração ilegal sentida pelos Estados Membros, neste caso por Portugal, e com a eficácia do controlo exercido sobre estes fenómenos, e podem constituir alguns dos fundamentos de indicadores futuros.

4.1 Análise e interpretação das estatísticas

4.1.1 Desenvolvimentos e tendências quanto ao número de recusas

Em 2006, foi recusada a entrada nas fronteiras externas de Portugal a 3.598 nacionais de países terceiros. Isto representa um declínio de 13% relativamente a 2005, ano em que o número de recusas foi de 4.146. Se compararmos o peso relativo dos grupos de nacionalidade de pessoas a quem foi recusada a entrada em Portugal em 2006 com os números homólogos do ano anterior, concluiremos que os nacionais de países da América do Sul – nomeadamente do Brasil, Venezuela e Bolívia – ocupam, em ambos os anos, as três primeiras posições na lista de estrangeiros recusados. Tanto em 2005 quanto em 2006, os nacionais destes três países correspondem a 70% ou mais do total de recusas, enquanto os brasileiros por si só representam, de uma forma consistente, cerca de metade do total de recusas. No entanto, é importante realçar que tanto os números absolutos quanto os números relativos de cidadãos destes três países decresceram, nomeadamente de 3.107 para 2.513 e de 75% para 70% do total de recusas, respectivamente. A queda pronunciada na recusa de cidadãos bolivianos, em particular, resulta de uma nova política da UE que obriga os bolivianos a possuir um visto Schengen uniforme de curta duração para entrar na UE. Nos anos anteriores, estes cidadãos beneficiaram de uma isenção do regime de vistos de curta duração que durou 90 dias. É ainda de assinalar que esta queda no peso dos países sul-americanos se verifica apesar do comportamento dos venezuelanos ter sido contrário à tendência, subindo de 329 recusas em 2005 para 435 em 2006.

Tabela 8 – Estrangeiros recusados por país principal de cidadania

	2005		2006		Variação 05-06	
	N	%	N	%	N	%
Brasil	2 161	52%	1 749	49%	-19%	-7%
Venezuela	329	8%	435	12%	32%	52%
Bolívia	617	15%	329	9%	-47%	-39%
Senegal	120	3%	273	8%	128%	162%
Desconhecido	150	4%	124	3%	-17%	-5%
Guiné-Bissau	105	3%	104	3%	-1%	14%
Angola	68	2%	77	2%	13%	30%
Roménia	36	1%	72	2%	100%	130%
Paraguai	105	3%	38	1%	-64%	-58%
Colômbia	70	2%	37	1%	-47%	-39%
Bulgária	75	2%	31	1%	-59%	-52%
Outros	310	7%	329	9%	-	-
TOTAL	4 146	100%	3 598	100%	-13%	-

Fonte: SEF / EUROSTAT.

A grande maioria das recusas observadas em 2006 (3.334, correspondendo a 92%) teve lugar no Aeroporto de Lisboa. O Aeroporto do Porto registou 240 recusas no mesmo período e os números relativos a outros locais são residuais.

As principais razões para as recusas de admissão registadas em 2006 foram, em ordem descendente de frequência: a ausência de visto ou um visto caducado; a ausência de motivos que justifiquem a entrada; documentos falsos ou forjados; e a falta de meios de subsistência. Ainda que a maior variação inter-anual dos diferentes fundamentos tenha sido um expressivo (87%) declínio do número de recusas fundamentadas em vistos falsos ou forjados e uma subida de 68% nas recusas baseadas em alertas de recusa de entrada no território Schengen, a queda no número de recusas devido à falta de um visto ou à posse de um visto fora de prazo é mais expressiva em termos relativos, e continua a ser esta a principal razão das recusas.

Tabela 9 – Recusas de admissão por fundamentos, 2005-2006

	2005		2006		Variação 05-06	
	N	%	N	%	N	%
Ausência de visto ou visto caducado	1 591	38%	977	27%	-39%	-29%
Ausência de motivos que justifiquem a entrada	962	23%	888	25%	-8%	9%
Documentos falsos ou forjados	514	12%	670	19%	30%	58%
Falta de meios de subsistência	694	17%	555	15%	-20%	-12%
Utilização de documento alheio	132	3%	207	6%	57%	100%
Proibição de entrada baseada na lista comum de Schengen ou na lista nacional de não admissíveis	114	3%	192	5%	68%	67%
Estrangeiros menores desacompanhados	40	1%	40	1%	0%	0%
Ausência de documento de viagem ou documento caducado	47	1%	38	1%	-19%	0%
Visto falso ou forjado	30	1%	4	0%	-87%	-100%
Outros	22	1%	19	1%	-	-
TOTAL	4 146	100%	3 590	100%	-13%	-

Fonte: SEF / EUROSTAT.

Uma análise mais fina pode ser obtida ao tabular os grupos de nacionalidade pelos fundamentos que justificaram a recusa de admissão aos indivíduos pertencentes a estes grupos. Ao fazê-lo, torna-se evidente que, para os brasileiros, as principais causas de recusa de admissão foram vistos ausentes ou caducados (624), a ausência de motivos que justifiquem a entrada em Portugal (529) e a falta de meios de subsistência (445). Os documentos falsos ou forjados surgem como a primeira causa de entradas recusadas a venezuelanos (282) e como terceiro motivo para os cidadãos bolivianos. Os documentos falsos ou forjados e a utilização de documentos alheios constituem, respectivamente, o primeiro e o segundo fundamentos para a recusa de admissão a cidadãos do Senegal (74 e 72) e da Guiné-Bissau (47 e 43).

Se esquecermos por um instante a Venezuela, observamos que os cidadãos originários do continente sul-americano (nomeadamente do Brasil e da Bolívia) têm mais probabilidade de ver recusada a entrada em Portugal por causa de vistos ausentes ou caducados e da ausência de motivos que justifiquem a sua entrada, enquanto que a admissão de nacionais de países localizados no continente africano (nomeadamente a Guiné-Bissau e o Senegal) tende a ser

recusada devido à utilização de documentos falsos ou forjados e ao uso de documentos alheios.³²

4.1.2 *Desenvolvimentos e tendências quanto ao número de detenções*

Portugal registou uma variação positiva de 37% no número total de detenções³³ de residentes ilegais nacionais de países terceiros entre 2005 e 2006. Não se verificaram alterações nos principais grupos de cidadania que contribuem para o total de detenções. O Brasil, a Ucrânia e a Roménia são as três proveniências principais em ambos os anos, correspondente a 70% e 68% do total em 2005 e 2006, respectivamente. É provável que esta estabilidade esteja relacionada com a continuidade dos afluxos recentes de nacionais de países terceiros.

Tabela 10 – Estrangeiros detido em situação ilegal por países principais de cidadania

	2005		2006		Variação 05-06	
	N	%	N	%	N	%
Brasil	7 084	41%	10 075	43%	42%	4%
Ucrânia	2 740	16%	3 008	13%	10%	-20%
Roménia	2 184	13%	2 972	13%	36%	-1%
Cabo Verde	856	5%	1 362	6%	59%	16%
Moldávia	733	4%	861	4%	17%	-14%
Angola	606	4%	850	4%	40%	3%
China	269	2%	629	3%	134%	71%
Guiné-Bissau	405	2%	595	3%	47%	7%
Bulgária	332	2%	526	2%	58%	16%
Rússia	392	2%	408	2%	4%	-24%
Outros	1 622	9%	2 278	10%	40%	3%
TOTAL	17 223	100%	23 564	100%	37%	-

Fonte: SEF / EUROSTAT.

4.1.3 *Desenvolvimentos e tendências quanto ao número de afastamentos*

As notas de rodapé nos relatórios de 2004 e 2005 indicam que os números apresentados sob o título homónimo incluem “os afastamentos compulsivos e as notificações para abandono

³² Isto deve-se, muito provavelmente, ao facto dos cidadãos brasileiros estarem isentos de vistos de curta duração durante 90 dias, o que não acontece no caso dos africanos.

³³ Please take into account that, given that data on apprehensions are not collect solely, we will be analysing the “detected” category, which includes voluntary abandonment, infraction proceedings for excessive permanence and administrative expulsion proceedings.

voluntário”. Sublinhando que as notificações não constituem afastamentos *strictu sensu*, o NCP viu aqui uma oportunidade para aperfeiçoar a comparabilidade internacional das estatísticas que são publicadas neste mesmo relatório. Mas enquanto que, por um lado, excluir as notificações permitiu melhorar a comparação internacional, por outro lado interrompeu a série estatística. Consequentemente, a análise da evolução diacrónica obrigou o SEF a reajustar a série estatística para restabelecer a comparabilidade, pelo que a tabela abaixo incluída também contém dados relativos a 2005 mais adequados à comparação internacional do que os que publicados até à data.

O número de afastamentos em 2006 registou um aumento de 6% em comparação com o ano anterior. Contudo, as posições relativas dos principais grupos de cidadania permaneceram as mesmas. Em 2006, tal como em 2005, os cidadãos do Brasil, Roménia e Ucrânia compõem a vasta maioria das pessoas afastadas, uma situação que mudará no relatório de 2007, uma vez que a Roménia e Bulgária se tornaram, entretanto, parte da UE. Ainda assim, apesar da sua estabilidade, pode ser identificada uma tendência evidente de fortalecimento da posição de liderança detida pelos cidadãos brasileiros: o seu número absoluto de afastamentos cresceu 22%, levando-os a representar 46% do total de afastamentos, em vez dos 46% registados por este grupo de cidadania no ano anterior.

Tabela 11 – Total de estrangeiros afastados por principais países de cidadania

	2005		2006		Variação 05-06	
	N	%	N	%	N	%
Brasil	404	40%	491	46%	22%	15%
Roménia	170	17%	153	14%	-10%	-15%
Ucrânia	106	10%	95	9%	-10%	-15%
Angola	66	6%	42	4%	-36%	-40%
Cabo Verde	32	3%	41	4%	28%	21%
Venezuela	22	2%	35	3%	59%	51%
Rússia	31	3%	30	3%	-3%	-8%
Moldávia	25	2%	27	3%	8%	2%
Bulgária	7	1%	16	1%	129%	116%
Bangladesh	0	0%	16	1%	-	-
Marrocos	10	1%	14	1%	40%	33%
China	5	0%	10	1%	100%	89%
Guiné-Bissau	13	1%	4	0%	-69%	-71%
Outros	131	13%	105	10%	-	-
TOTAL	1 022	100%	1 079	100%	6%	-

Fonte: SEF / EUROSTAT.

4.1.4 Recusas, detenções e afastamentos por grupos de cidadania

O elevado número de cidadãos brasileiros nestes três tipos de procedimento foi óbvio em 2006. Eles constituem cerca de metade (49%) dos estrangeiros recusados e mais de dois quintos do total de estrangeiros detidos (43%) e migrantes afastados (46%). Isto segue a tendência registada em anos mais recentes e é um indicador da pressão migratória sentida no Brasil relativamente a destinos como Portugal e a União Europeia.

Esta análise de migrantes recusados, detidos e afastados por nacionalidade também mostra que os afluxos migratórios originários em países africanos de expressão portuguesa foram suplantados por outros fluxos provenientes de países da Europa de Leste, nomeadamente da Ucrânia e da Roménia.

Um outro aspecto digno de nota, e já observado em 2005, é o facto da imigração oriunda de países da Europa de Leste ter um peso muito pequeno em termos de recusas de entrada, o que pode sugerir que essa entrada se efectua através de uma fronteira interna da UE. Como o padrão oposto caracteriza os cidadãos sul-americanos – principalmente os do Brasil,

Venezuela e Bolívia – ele resulta provavelmente da tentativa destas pessoas usarem a fronteira aérea externa portuguesa para viajar para outros países da União Europeia.

Tabela 12 – Recusas, detenções e afastamentos por grupos de cidadania em 2006

	Recusas		Detenções		Afastamentos	
	N	%	N	%	N	%
Angola	77	2%	850	4%	42	4%
Bangladesh	CE	CE	50	0%	16	1%
Bolívia	329	9%	26	0%	6	1%
Brasil	1 749	49%	10 075	43%	491	46%
Bulgária	31	1%	526	2%	16	1%
Cabo Verde	24	1%	1 362	6%	41	4%
China	5	0%	629	3%	10	1%
Colômbia	37	1%	26	0%	11	1%
Guiné-Bissau	104	3%	595	3%	4	0%
Moldávia	4	0%	861	4%	27	3%
Marrocos	16	0%	339	1%	14	1%
Paraguai	38	1%	6	0%	4	0%
Roménia	72	2%	2 972	13%	153	14%
Rússia	3	0%	408	2%	30	3%
Senegal	273	8%	180	1%	5	0%
Ucrânia	10	0%	3 008	13%	95	9%
Venezuela	435	12%	51	0%	35	3%
Desconhecido	124	3%	6	0%	0	0%
Outros	267	7%	1 594	7%	79	7%
TOTAL	3 598	100%	23 564	100%	1 079	100%

Fonte: SEF / EUROSTAT.

4.2 Interpretações contextuais (factores legislativos, políticos e internacionais)

4.2.1 Leis novas e alteradas com influência sobre a imigração ilegal em 2006

No período de referência, não existiram emendas legislativas ao enquadramento legal interno no âmbito da imigração que pudessem afectar os processos que resultam em recusas de admissão ou regresso.

4.2.2 Alterações de procedimento com influência sobre a imigração ilegal em 2006

A reestruturação interna do SEF – baseados em princípios de modernização, renovação tecnológica, simplificação de procedimento e qualidade de serviços – levou em 2006 à melhoria de alguns procedimentos. A detecção de documentos falsos aumentou 29%; a Serviço de Estrangeiros e Fronteiras

detecção de documentos alheios, 83%; a detecção de documentos emitidos de forma irregular, 75%; e a detecção de documentos com páginas substituídas, 64%. Embora estas variações não se refiram a verdadeiras taxas de eficácia – cujo cálculo requereria algo semelhante a uma metodologia de cliente mistério – mas apenas de detecções em bruto, a sua evidente magnitude torna difícil acreditar que não resultam, em certa medida, de ganhos de eficácia.

4.2.3 *Factores europeus e internacionais*

O elevado número de cidadãos brasileiros registados no fluxo de migração irregular para Portugal é a continuação de uma tendência já observada. Os laços históricos e culturais entre a antiga metrópole e a colónia só podem explicar parte desta tendência. A situação social e económica no Brasil, a existência de redes sociais de apoio aos recém-chegados e a ideia de que Portugal pode ser uma porta para Estados Membros mais dinâmicos em termos económicos também desempenham, provavelmente, um papel importante.³⁴ Razões semelhantes podiam ser invocadas para os afluxos oriundos de países africanos de expressão portuguesa embora, nos anos mais recentes, estes pareçam ser suplantados por cidadãos de países da Europa de Leste.

³⁴ Peixoto, João (2007) “Tráfico, contrabando e imigração irregular: os novos contornos da imigração brasileira em Portugal” in *Sociologia, Problemas e Práticas*, Jan. 2007, no.53, pp.71-90.

5 OUTROS DADOS E INFORMAÇÕES DISPONÍVEIS

5.1 Base de Dados dos Quadros de Pessoal

O Gabinete de Estratégia e Planeamento ([GEP](#))³⁵ do Ministério do Trabalho e Solidariedade Social empreende anualmente um censo de agentes económicos que empregam pelo menos um trabalhador. Este processo, designado por *Quadros de Pessoal*, é, juntamente com o *Inquérito ao Emprego*, a principal fonte de informação estatística sobre o emprego em Portugal.³⁶ Preencher o instrumento de notação do *Quadros de Pessoal* é obrigatório. Todo o processo tem a sua base legal na [Lei n.º 35/2004](#), de 29 de Julho,³⁷ e na [Portaria n.º 785/2000](#), de 19 de Setembro.³⁸

Os *Quadros de Pessoal* são um instrumento que foi sendo aperfeiçoado ao longo dos anos. A principal desvantagem dos *Quadros de Pessoal*, na sua actual configuração, é o facto de não abranger o auto-emprego e o falso auto-emprego, ou seja, cerca de 17% da mão de obra actualmente empregada (cálculos dos autores segundo dados do *Inquérito ao Emprego* para o segundo trimestre de 2008).

Assim, esta fonte pode ser extremamente útil para cobrir vários sub-tópicos dos capítulos sobre Ganho/Fuga de Cérebros e Migração de Trabalho Não Qualificado propostos para este relatório. Infelizmente, os dados de 2006 ainda não foram publicados, com a única excepção de uma breve antevisão da tabela de qualificação ocupacional que foi publicada numa *newsletter*. Apresentamo-la abaixo, embora esta variável não seja, de modo algum, a mais interessante para os nossos actuais propósitos, como exemplo do que está reservado para o futuro. Outras variáveis de relevo incluem a idade, o género, a educação (Classificação Internacional Normalizada da Educação), a profissão (Classificação Internacional Normalizada de Profissões), a indústria (Classificação Internacional Normalizada Industrial de Todas as Actividades Económicas).

³⁵ <http://www.dgeep.mtss.gov.pt/>

³⁶ Recentemente, a OCDE aproveitou o potencial das *Listas de Pessoas em OECD (2008) Jobs for Immigrants (Vol. 2): Labour Market Integration in Belgium, France, the Netherlands and Portugal*. Paris: OECD.

³⁷ Disponível em: <http://dre.pt/pdfgratis/2004/07/177A00.PDF>.

³⁸ Disponível em: <http://dre.pt/pdf1sdip/2000/09/217B00/49604962.PDF>.

Podemos assim verificar que o número global de assalariados estrangeiros diminuiu e que os estratos profissionais menos qualificados se estão a contrair tanto em termos absolutos quanto em termos relativos. No futuro, o acesso a esta base de dados deve tornar possível uma análise por grupos de cidadania.

Tabela 13 – Assalariados estrangeiros em Portugal Continental por nível de qualificação profissional

	2005		2006		Variação 05-06	
	N	%	N	%	N	%
Trabalhadores Qualificados	49 700	33%	50 597	34%	2%	3%
Trabalhadores Não-Qualificados	43 447	29%	42 016	28%	-3%	-2%
Trabalhadores Semi-Qualificados	22 006	15%	21 600	15%	-2%	-1%
Aprendizes	8 619	6%	8 137	6%	-6%	-5%
Quadros Superiores	3 862	3%	4 142	3%	7%	8%
Trabalhadores Altamente Qualificados	3 375	2%	3 403	2%	1%	0%
Quadros Intermédios	2 825	2%	2 959	2%	5%	5%
Encarregados, etc.	1 922	1%	2 219	2%	15%	15%
Desconhecido	13 318	9%	12 871	9%	-3%	-2%
TOTAL	149 074	100%	147 945	100%	-1%	0%

Fonte: GEP.

5.2 Base de dados da Segurança Social

A base de dados da Segurança Social inclui a nacionalidade como variável e pode assim proporcionar informações essenciais sobre as contribuições feitas por imigrantes e sobre os benefícios por eles reclamados. Para além disso, o número de beneficiários estrangeiros activos (i.e., de contribuintes) em 2004, o ano mais recente cuja informação foi divulgada, era de 487.555³⁹ Este número excede em várias dezenas de milhar o número oficial de estrangeiros residentes legais – que, segundo o relatório de actividades do SEF em 2006, se encontravam legalmente em Portugal nessa ano (409.185). Desta forma, seria útil investigar se estes dados podem ser usados como referência para uma estimativa da imigração ilegal.

³⁹ Observado pela primeira vez em Oliveira, Catarina Reis de; Rosário, Edite & Santos, Tiago (2006) *Indicators of Immigrant Integration. Portugal, First Report*. Lisboa. ACIME.

5.3 Outras fontes

Outras fontes públicas que podem ser usadas para obter estatísticas sobre migração e asilo são os dados demográficos compilados pelo INE e diversas outras bases de dados que ficarão disponíveis com a reactivação da rede nacional pelo PT EMN NCP, como, por exemplo, as do Ministério da Saúde.

BIBLIOGRAFIA

Abranches, Maria; di Sciullo, Luca; Rosário, Edite & Santos, Tiago (2007) *Medir a Integração: O Caso de Portugal. Indicadores regionais de inserção socioeconómica dos nacionais de países terceiros*. Lisboa: OIM.

Fonseca, Maria Lucinda; Ormond, Meghann; Malheiros, Jorge; Patrício & Martins, Filipa (2005) *Reunição Familiar e Imigração em Portugal*. Lisboa: ACIME.

Malheiros, Jorge (2006) *Integração social e profissional de imigrantes, refugiados e minorias étnicas*. Lisboa: Gabinete de Gestão EQUAL.

OECD (2007) *International Migration Outlook. Annual Report. 2007 Edition*. Paris: OECD.

OECD (2008) *Jobs for Immigrants (Vol. 2): Labour Market Integration in Belgium, France, the Netherlands and Portugal*. Paris: OECD.

Oliveira, Catarina Reis de; Rosário, Edite & Santos, Tiago (2006) *Indicators of Immigrant Integration. Portugal, First Report*. Lisboa. ACIME.

Peixoto, João (2007) “Tráfico, contrabando e imigração irregular: os novos contornos da imigração brasileira em Portugal” in *Sociologia, Problemas e Práticas*, Jan. 2007, nº53, pp.71-90.

Poulain, Michel; Perrin, Nicolas & Singleton, Ann (eds.) (2006) *THESIM – Towards Harmonised European Statistics on International Migration*. Louvain-la-Neuve: Presses Universitaires de Louvain.

SEF (2007) *Relatório de Actividades 2006. Imigração, Fronteiras e Asilo*. Lisboa: SEF.